LEI N. 1.166

(Projeto de Lei n. 23/74)

Dispõe sobre abertura de créditos adicionais

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Artur No - gueira, Estado de São Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos adicionais ao Orçamento vigente :

1. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte verba or çamentária :

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
TESOURARIA
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Material de Limpeza e Conservação ;

2. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
02 - Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Conservação;

3. no valor de Cr.$6.500,00, suplementar à seguinte verba orçamentária :

SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
I - Combustíveis e Lubrificantes;

4. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte verba or çamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas deCusteio
3.1.2.0 Material de Consumo
03 - Combustíveis e Lubrificantes;

5. no valor de Cr.$20.220,00, suplementar à seguinte ver- ba orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
I - Construções de Pontes e Galerias ;

6. no valor de Cr.$5.100,00, suplementar à seguinte verba

(segue)

orçamentária :

SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
03 - Serviços Médicos - Honorários;

7. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
01 - Material de Expediente;

8. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

SAÚDE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
01 - Passagens, Transporte de Pessoas , Refeições e Estadias;

9. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.4.0 Encargos Diversos
II - Indenizações e Restituições;

10. no valor de Cr.$500,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Material de Limpeza, Conservação e Higiene;

11. no valor de Cr.$300,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Transportes, Estadias e Condução de Vereadores;

12. no valor de Cr.$1.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
I - Estadias e Transportes em Geral;

13. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio

3.1.3.0 Serviços de Terceiros
07 - Serviços Diversos;

14. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte dotação orçamentária :

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.2.0 Material de Consumo
II - Canos, Cotovelos, Junções, Conexões, Manilhas etc.;

15. no valor de Cr.$5.000,00, suplementar à seguinte rubrica orçamentária :

GABINETE DO PREFEITO
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.3.0 Serviços de Terceiros
02 - Passagens, Transportes de Pessoas e Estadias, Inclusive do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas em apreço correrão à conta de anulações das seguintes verbas do Orçamento em vigor :

1. CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
I - Vencimentos do Diretor da Secretaria, anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$500,00; destina-se a mesma a ocorrer aos encargos do ítem 1, do artigo 1º, desta Lei;

2. CÂMARA MUNICIPAL
3.0.0.0 Despesas Correntes
3.1.0.0 Despesas de Custeio
3.1.1.0 Pessoal
01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas
II - Salário de Um Servente, anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$1.000,00, para satisfazer aos encargos do ítem 2, do artigo 1º, desta Lei;

3. CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
II - Desapropriações de Terrenos Não Urbanos, anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$7.000,00, para satisfazer aos encargos dos ítens 3 e 4, do artigo 1º, desta Lei;

4. PRAÇAS RUAS E AVENIDAS
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VIII - Construção de Jardins; anular-se-á, desta rubrica, a importância de Cr.$28.620,00, para satisfazer aos encargos dos ítens de 5 a 11, do artigo 1º, desta Lei;

5. SAÚDE
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira

(Bêrço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 155 - Fones 1 e 144

Estado de São Paulo - Brasil

4.1.1.0 Obras Públicas

I - Aumento da Clínica Médica Hospitalar Local, anulando-se, desta rubrica, a importância de Cr.$16.000,00, para satisfazer aos encargos dos itens enumerados de 12 a 15, do artigo 1º, da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 8 de agosto de 1974

ATÍLIO ARRIVABENE JÚNIOR,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Secretário